

**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 32, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**Regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR e os CAU/UF, da gestão relativa ao Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU).**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO - CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o artigo 35, inciso III da Lei nº. 12.378/2010, artigo 151, parágrafo XLV e LIII e artigo 152 do Regimento Interno.

Considerando o que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados.

Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo.

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível.

Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar a empregada Eliane Priscila Gonçalves Bisse Cabral- Gerente Geral do CAU/MT, os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência local nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução nº 71/2014:

- I- Coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/MT administrando o cadastro de usuários e controle de concessão das permissões do SICCAU e IGEO;
- II- Coordenar as demandas do CAU/UF no que diz respeito a manutenção das soluções de TI compartilhadas, por meio do Gerenciador Avançado de demandas de demandas do Centro de Serviços Compartilhados (<http://cscsiccau.caubr.gov.br>);
- III- Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- IV- Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- V- Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- VI- Manter as unidades do CAU/ MT informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;

Art. 2º Revoga-se a Portarias nº 04, DE 04 DE MAIO DE 2016, que designa



# CAU/MT

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Mato Grosso

Lucimara Lúcia Floriano Fonseca para compor a unidade de referência do CAU/MT e Portaria Presidencial n.º 02, de 25 de agosto de 2023 que designa Natália Martins Magri para Unidade de Referência - do Sistema Corporativo do CAU (SICCAU) no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2024.

  
**Elisângela Fernandes Bokorni**  
Presidente do CAU/MT